

PB	Bayeux	6bb52c23-ac3f-4cad-9ba3-a64b28691585	635305-34	União por Moradia Popular da Paraíba	16.812.887/0001-52	112
PB	Bayeux	f4026325-8bca-4151-9777-b1bda77adee9	635306-48	União por Moradia Popular da Paraíba	16.812.887/0001-52	56
PB	Bayeux	8f934cac-f34a-4f51-b4ec-91435af0fdde	635304-29	União por Moradia Popular da Paraíba	16.812.887/0001-52	25
PB	Cuitegi	af84cac4-b9c4-4c1d-9404-9a732476cc63	635311-12	Federação Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC	10.664.255/0001-02	50
RN	Lajes	2821df65-0366-4388-a02d-17602511c236	635398-54	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos - ARCA	08.767.060/0001-46	50
RN	Lajes	e82187f3-63d3-4018-a489-fb291d939916	635397-49	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos - ARCA	08.767.060/0001-46	50
RN	São José do Campestre	a4bf736b-6120-4ee0-8f7a-81b5a241ded9	635408-71	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos - ARCA	08.767.060/0001-46	50
RS	Santo Augusto	ded3e73c-ee90-4f10-8454-8a7a7d50db52	635432-71	Cooperativa de Trabalho Habitação e Consumo Construindo Cidadania	10.772.307/0001-64	25
SE	Simão Dias	72488fb6-7e99-49b5-a9c6-86f0b4ca16bd	635486-24	Sociedade de Apoio Socio Ambientalista e Cultural - SASAC	05.550.187/0001-10	100
TO	Gurupi	9e734534-bfae-408c-ab47-425a31f22257	635491-99	Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins - SALM-TO	03.330.820/0001-30	100
TO	Porto Alegre do Tocantins	526c5715-951b-48ca-89b6-4c06ff8b7023	635497-54	União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins	09.424.791/0001-51	50
TO	Porto Nacional	b3e65ed0-fea5-4ab6-a665-b0392c34dd2a	635499-72	União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins	09.424.791/0001-51	100

## PORTARIA MCID Nº 159, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a contratação das propostas selecionadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, objeto do processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, nos arts.11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação das propostas listadas no Anexo desta Portaria, em conformidade com a Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, que divulgou as propostas selecionadas para contratação no âmbito do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, objeto do processo seletivo instituído pela Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo único. O gestor operacional e o agente financeiro deverão observar o prazo para a contratação das propostas previsto no art. 2º da Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, e suas eventuais alterações e cumprir todas as condições técnicas, institucionais e jurídicas necessárias para a formalização das contratações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA

## ANEXO

UF	NOME DO MUNICÍPIO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	APF	NOME DA ENTIDADE ORGANIZADORA - EO	CNPJ da EO	QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS
MA	Itapecuru Mirim	461006fa-d1a7-4d95-9327-7541ce4c8ca0	634949-89	Associação Quilombola Beneficiente da Comunidade de Santa Rita dos Goveias	02.318.163/0001-42	50
RN	Pureza	c355a25b-acf3-42e2-804f-d710e5f5f4fc	636287-35	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos - ARCA	08.767.060/0001-46	50
RN	Umarizal	3f4eb6dc-0453-487e-a064-025e08f481b8	636298-65	Associação de Desenvolvimento Social e Comunitário - ADESC	17.447.305/0001-49	50

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA MCTI Nº 8.981, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho para assessoramento ao Inventariante no atendimento das determinações constantes do Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.133, de 7 de agosto de 2024, e do Acórdão TCU nº 393/2023-Plenário, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das suas competências e atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.133, de 7 de agosto de 2024, e considerando o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Inventariância, no âmbito do Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovação (MCTI), para assessoramento ao Inventariante no atendimento das determinações constantes do Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.133, de 7 de agosto de 2024, e do Acórdão TCU nº 393/2023-Plenário, bem como da Portaria MCTI nº 892, de 5 de dezembro de 2024, com vistas à conclusão do processo de inventariância da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space (ACS).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Levantar, organizar e analisar dados pertinentes à extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space;

II - Elaborar estudos e relatórios técnicos necessários ao cumprimento das determinações legais e regulamentares aplicáveis;

III - Propor encaminhamentos relacionados às questões e matérias afetas à extinta ACS, incluindo a destinação de bens, o tratamento de acervos documentais e as obrigações contratuais remanescentes;

IV - Interagir com atores externos, incluindo órgãos governamentais, instituições científicas, organismos internacionais e demais entidades, públicas ou privadas, para viabilizar soluções alinhadas aos objetivos do processo de inventariância e às exigências normativas;

V - Realizar reuniões periódicas, preferencialmente mensais, para discutir o andamento das atividades, analisar desafios e propor ajustes necessários, com a devida elaboração de atas para registro e acompanhamento das deliberações;

VI - Elaborar relatórios de progresso, contendo informações detalhadas sobre ações executadas, pendências e próximos passos, a serem submetidos ao Inventariante e às instâncias competentes; e

VII - Avaliar continuamente os resultados alcançados e recomendar ajustes no planejamento estratégico da inventariância, quando necessário.

Art. 3º O Grupo de Trabalho da Inventariância será composto pelos seguintes membros:

I - Aluísio Viveiros Camargo, Diretor de Programa da Secretaria Executiva, que o coordenará;

II - Alessandro José Ferreira Carvalho, Gerente de Projeto da Secretaria Executiva;

III - Dmytro Getman, Gerente de Projeto da Secretaria Executiva;

IV - Francisco Márcio de Vasconcelos Damasceno, Coordenador de Projeto da Secretaria Executiva;

V - Mariana Otero Santa Rosa, Coordenadora de Projeto da Secretaria Executiva; e VI - Adão Rocha de Azevedo, Coordenador de Projeto da Secretaria Executiva.

§ 1º O Grupo de Inventariância contará com apoio técnico e administrativo disponibilizado pela Secretaria Executiva do MCTI.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Diretor de Programa da Secretaria Executiva e, Inventariante, conforme Portaria MCTI Nº 892, de 5 de dezembro de 2024, Aluísio Viveiros Camargo.

§ 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo seu substituto legal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá estabelecer cronograma de trabalho, a ser apresentado à Ministra de Estado da Ciéncia, Tecnologia e Inovação, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para contribuir com os trabalhos, sempre que julgado necessário, sem direito a voto.

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente ou, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação, por meio de correspondência eletrônica oficial.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

§ 2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, a Coordenação do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

Art. 7º Os membros e convidados que se encontrarem no Distrito Federal participarão das reuniões presenciais ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros e convidados que se encontrarem em outros entes federativos participarão das reuniões por meio de videoconferência.

Art. 8º A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovação - proverá o apoio técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 9º Os membros do Grupo de Trabalho terão acesso, em caráter consultivo, como usuários, aos arquivos do acervo técnico e administrativo da extinta Alcântara Cyclone Space, para apoiar a realização de suas atividades.

Art. 10º É vedado aos membros e convidados do Grupo de Trabalho divulgar qualquer discussão em curso no âmbito do GT, sem a prévia anuência da Ministra de Estado da Ciéncia, Tecnologia e Inovação.

Art. 11º O prazo de conclusão das atividades do Grupo de Inventariância será alinhado ao disposto no Decreto nº 12.133, de 7 de agosto de 2024, observando-se como referência a data de 31 de janeiro de 2026, para a entrega do relatório final.

Art. 12º A participação no Grupo de Trabalho como membro ou convidado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13º Ficam convalidados os atos administrativos praticados até a presente data pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MCTI nº 7.427, de 12 de setembro de 2023, no âmbito de suas atribuições, desde que em conformidade com a legislação aplicável, nos moldes do disposto no art. 55 da Lei 9784/1999.

Art. 14º Fica revogada a Portaria MCTI nº 7.427, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2023.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTOS

